

**PROJETO DE LEI Nº 097 /16.**

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

**Art. 1º** Na Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências, são introduzidas as seguintes alterações:

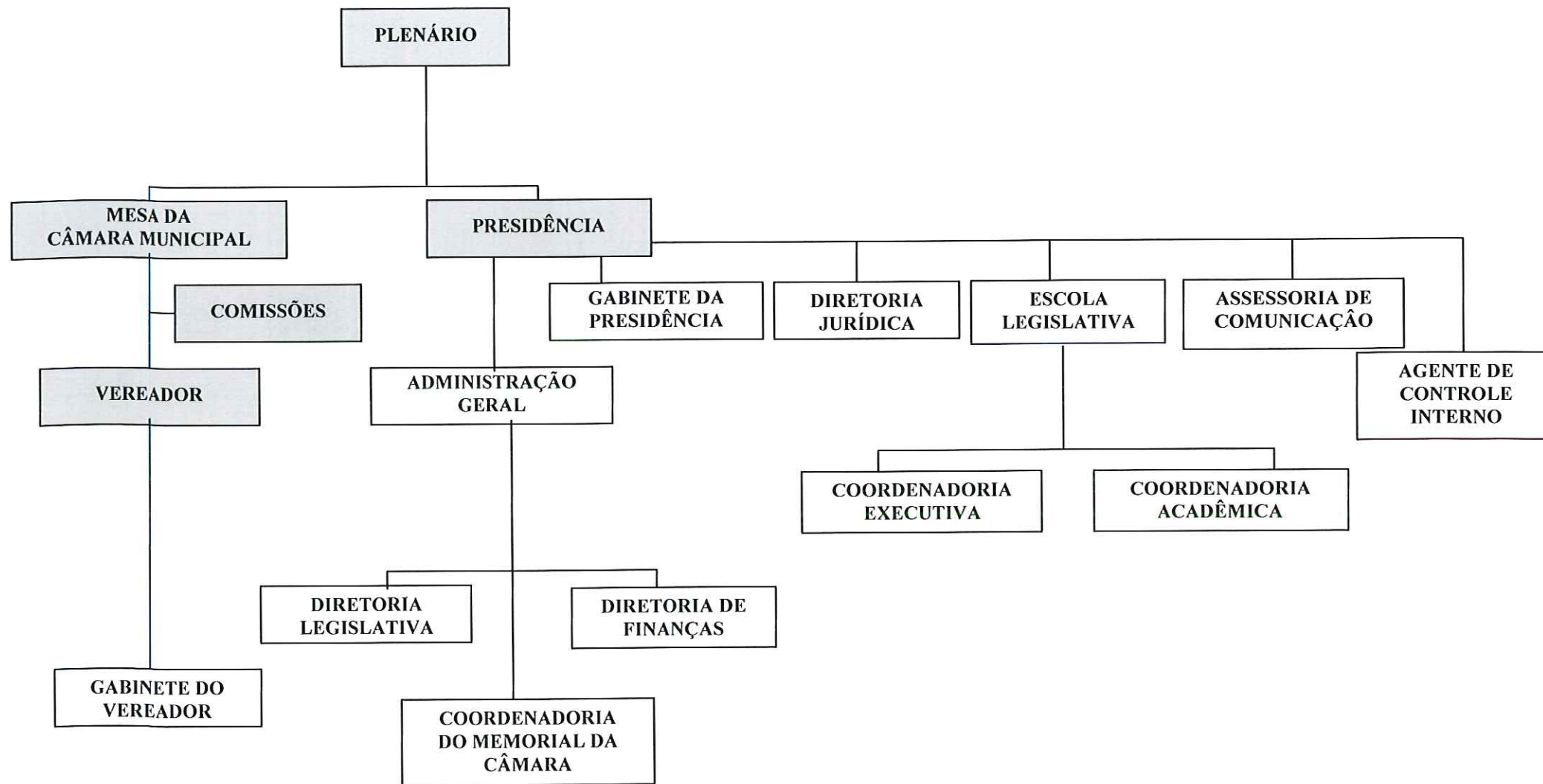
**I** – No artigo 12, o seu parágrafo único passa a vigorar como segue:

**“Art. 12.** [...]

**I** - [...]

**II** - [...]

**Parágrafo único.** A representação gráfica esquemática da estrutura do Poder Legislativo do Município de Araraquara é a constante no organograma abaixo:



II- No parágrafo 4º do artigo 13, “Nome do posto, quantidade, Pré-requisito para investidura, descrição e padrão vencimento” fica incluído o cargo de Agente de Controle Interno, mantidos os demais:

“Art. 13. [...]

§§ 1º a 3º - [...]

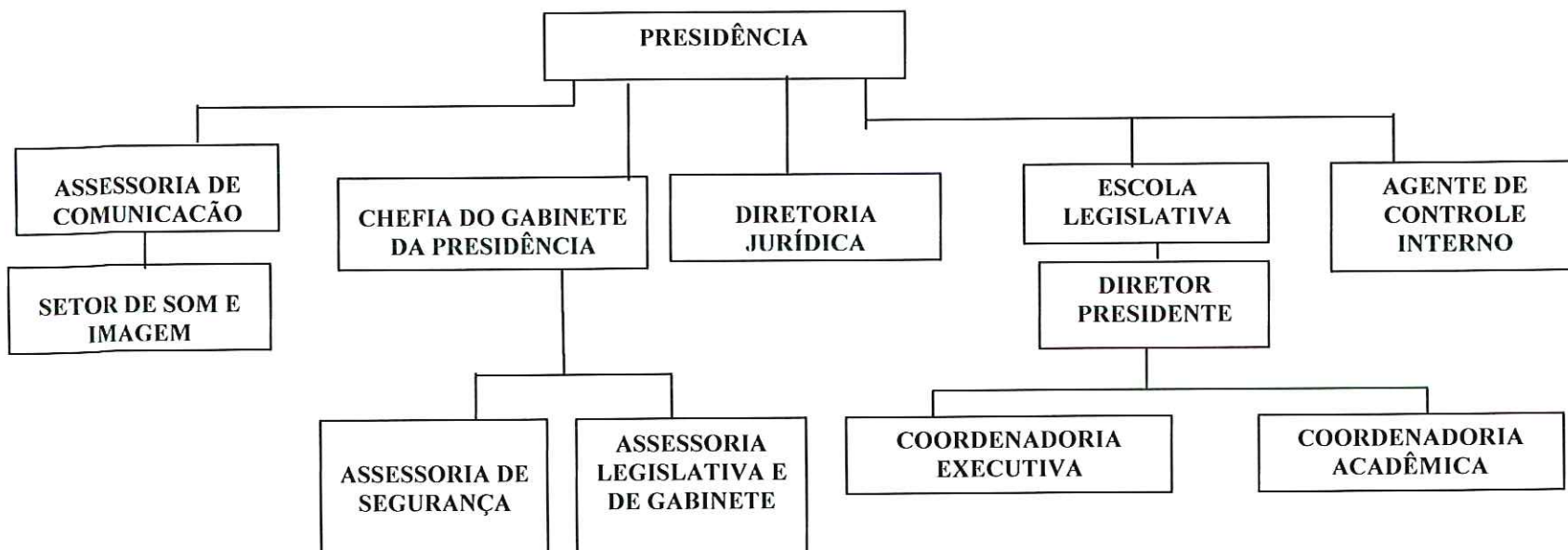
§ 4º - [...]

<b>NOME DO POSTO</b>	<b>Qtd</b>	<b>Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento</b>
[...]	[...]	[...]
Agente de Controle Interno	1	ANEXO I, item 35

III – No parágrafo 5º do artigo 13º, a representação gráfico-esquemática da estrutura do Gabinete da Presidência fica incluído o cargo de Agente de Controle Interno, mantidos os demais:

“Art. 13. [...]

§ 5º - [...]

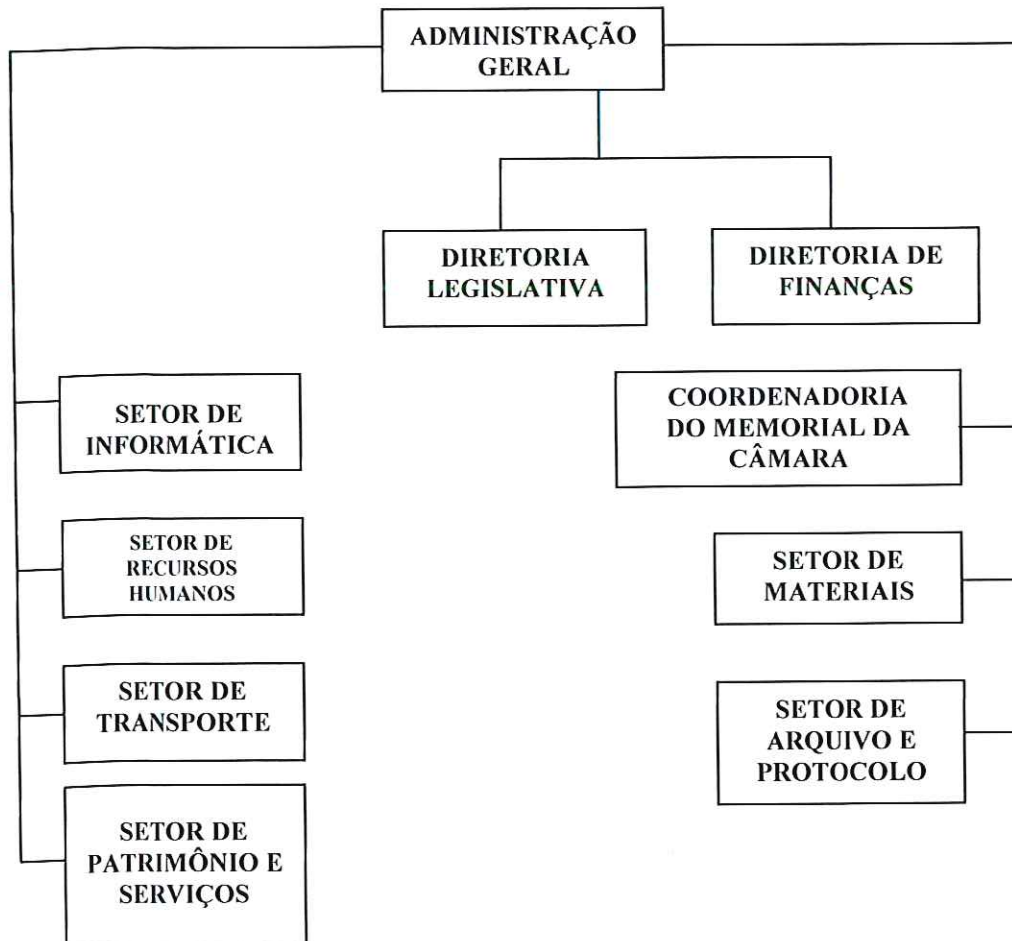


IV – No artigo 20 nos cargos e funções que integram a Administração Geral fica excluído o cargo de Agente de Controle Interno, mantidos os demais.

V – O parágrafo único do artigo 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. [...]”

Parágrafo único. A representação gráfica esquemática da estrutura da Administração Geral é a constante no organograma abaixo:

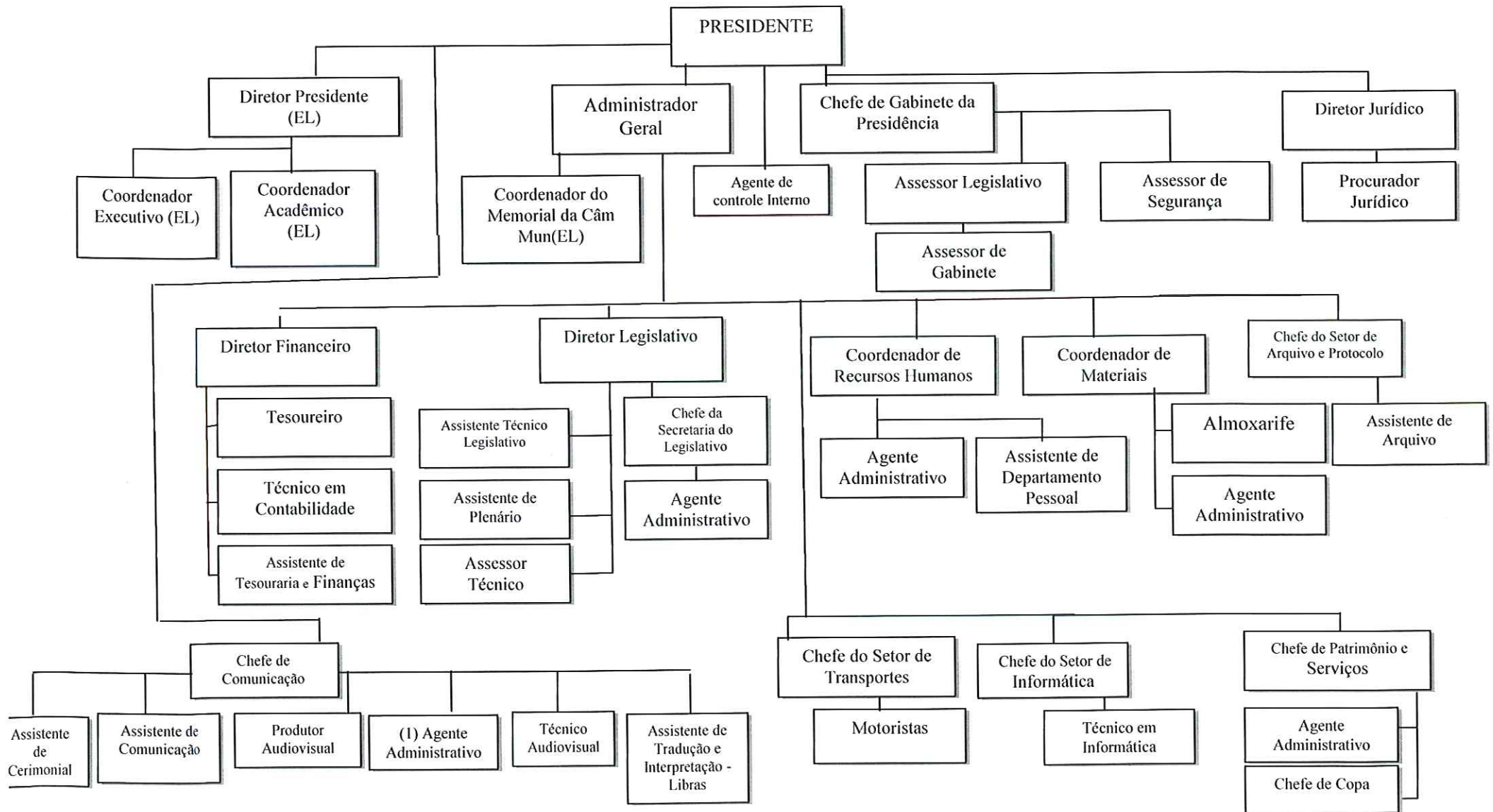


VI – No Anexo I, fica alterado e o item 35, nomenclaturas, padrão, tipo de posto e descrição de atribuições, mantidos os demais:

## ANEXO I NOMENCLATURA, REFERÊNCIA, PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Item	NOMENCLATURA PROPOSTA	Padrão	Tipo do Posto e Descrição de Atribuições
35	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	09	<p><b>CARGO EFETIVO</b>, subordinado diretamente a Presidência, tendo como pré-requisito Ensino Superior Completo em Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas, com registro no órgão competente.</p> <p>O Agente de Controle Interno terá, relativamente a suas atribuições, precedência e amplo acesso aos procedimentos, processos e atividades desenvolvidos pelos órgãos internos da Câmara Municipal, competindo-lhe:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As atividades de supervisão e fiscalização sobre a execução de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial da Câmara Municipal;</li><li>- O controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;</li><li>- Colaborar na elaboração, supervisionar e acompanhar o cumprimento de propostas, programação e reprogramação orçamentárias;</li><li>- O exame ou interpretação de peças de qualquer natureza, envolvendo análise de perícias, balanços, balancetes e demonstrações contábeis e financeiras;</li><li>- A execução de auditorias, fiscalizações e diligências relacionadas à aplicação de recursos da Câmara Municipal, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade da atividade administrativa, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, emitindo manifestação substanciada a seu superior hierárquico no caso de verificação de indícios de infrações ou ilícitos de qualquer natureza praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos da Câmara Municipal;</li><li>- A realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para o fortalecimento da integridade da Câmara Municipal.</li></ul>

VII – O Anexo X, ORGANOGRAMA GERAL, passa a vigorar com a redação a seguir:



**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 03 de maio de 2016.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Vereadores:

  
**ELIAS CHEDIEK**

Presidente

  
**RODRIGO BUCHECHINHA**

Vice-Presidente

  
**DOUTOR HELDER**  
1º Secretário

  
**PASTOR RAIMUNDO BEZERRA**  
2º Secretário



**Projeto de Lei, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara:** Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

## **J U S T I F I C A T I V A**

O projeto em questão visa alterar o quadro de servidores, visando corrigir a colocação e descrição do Cargo de Agente de Controle Interno. Demais correções necessárias para um perfeito funcionamento do Poder Legislativo.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 03 de maio de 2016.

### **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Vereadores:



**ELIAS CHEDIEK**

Presidente



**RODRIGO BUCHECHINHA**

Vice-Presidente



**DOUTOR HELDER**

1º Secretário



**PASTOR RAIMUNDO BEZERRA**

2º Secretário

Ofício Nº 1085 / 2016

São Paulo, 25 de abril de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Rua São Bento, 887  
Centro  
14801-300 Araraquara / SP

Assunto: *EDITAL Concurso Público CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Nº 01/2016 – Para provimento de diversos cargos.*

**CARGO: Agente de Controle Interno**

Prezados Senhores,

O Conselho Regional de Economia de São Paulo - CORECON-SP, através de seu Departamento de Fiscalização, considerando que as atribuições do cargo de **AGENTE DE CONTROLE INTERNO**, do referido Edital, são inerentes da Profissão do Economista, como provam, por exemplo, as atividades de "O controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal." para o referido Cargo, dirige-se respeitosamente a Vossas Senhorias para rogar-lhes as providências cabíveis no sentido da imediata retificação e republicação desse Edital, procedendo à seguinte alteração:

Onde se lê:

**REQUISITOS MÍNIMOS:**

*Ensino Superior Completo em Administração Pública, Ciências Contábeis ou Direito com registro no órgão competente.*

Leia-se:

**REQUISITOS MÍNIMOS:**

*Ensino Superior Completo em Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas com registro no órgão competente.*

14126 27/04/2016 09:29:04 PROTOCOLO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Essa providência se faz necessária em respeito ao Artigo 14, da Lei Federal nº 1.411/ 51, que dispõe sobre a Profissão de Economista:

*Art. 14 – “Só poderão exercer a profissão de economista os profissionais devidamente registrados nos CORECON's pelos quais será expedida a carteira profissional”.*

De modo a evitar o exercício ilegal da Profissão e, posteriormente, desgastante embate judicial, ficamos no aguardo das suas urgentes providências e de resposta a presente solicitação, no prazo de 72 horas do recebimento deste.

No ensejo, reiteramos os protestos de elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,



Fábio Almeida  
Departamento de Fiscalização - CORECON-SP  
fiscalizacao@coreconsp.org.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### Folha de Informação nº 001/2016

REFERÊNCIA: Ofício CORECON Nº 1085/2016 – Solicita alteração de requisitos básicos para provimento do cargo de “Agente de Controle Interno” - Edital de Concurso nº 001/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a finalidade de subsidiar decisão de Vossa Excelência, tendo em vista solicitação formulada pelo ofício acima referenciado, esclarecemos:

1. O prazo para resposta ao Conselho Regional de Economia – CORECON, considerando o recebimento do expediente pela Casa em 27/04/2016 se expira às 14h26 do dia 30/04/2016 (sábado), considerando a brevidade dos procedimentos que envolvem o presente concurso público;
2. Consultada a empresa contratada pela Câmara Municipal para organização do concurso público (IBFC) sobre as alegações do conselho de economia, a mesma concluiu, conforme cópia de e-mail juntado aos autos, que: “...verifica-se que a sugerida inclusão de graduados Ciências Econômicas com registro de classe como requisito ao cargo de Agente de Controle Interno vem a aumentar o número de possíveis candidatos

11



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

*interessados ao cargo, incrementando sua competição... , como o estabelecimento dos requisitos aos cargos deve seguir a norma legal que rege o plano de carreiras do município, constata-se ser de alçada do Poder Legislativo municipal decidir quanto a necessidade de tal alteração legal...".*

3. O "Manual Básico - O Controle Interno do Município" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, juntado em partes aos autos, estabelece, dentre outros:
  - a) "No organograma da entidade municipal, a estrutura de controle interno deve estar diretamente vinculada ao dirigente máximo: ..., na Câmara dos Vereadores, o Presidente da Mesa Diretora..." (fl.44 do manual);
  - b) "... a normatização deverá dispor sobre a qualificação do Controlador **em grandes cidades com mais de 100.000 habitantes**, que será **graduado com ensino superior em áreas correlatas a Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão de Políticas Públicas, Economia** (grifo nosso) ou outras áreas de conhecimentos que envolvam em sua grade curricular a área da Administração Pública" (fl.47 do manual).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Da análise conclui-se que procede a solicitação do interessado e, caso a Presidência acolha esta manifestação, sugere-se as seguintes alterações, em caráter emergencial, na Lei do quadro de pessoal desta Casa:


1) Constar no organograma, na estrutura organizacional e onde se fizer necessário, a vinculação do Agente de Controle interno diretamente à Presidência da Mesa Diretora;

2) Nos pré-requisitos para ocupação do cargo de "Agente de Controle Interno", constar o seguinte: "Ensino Superior Completo em Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas, com registro no órgão competente".

À consideração de Vossa Excelência.

Araraquara, 28 de abril de 2016.  
COMISSÃO DO CONCURSO 001/2016

DE ACORDO. À DIRETORIA  
LEGISLATIVA PARA  
PROVIDÊNCIAS.  
Araraquara, 28/04/16.

  
**ELIAS CHEDIK NETO**  
Presidente

  
**ARCÉLIO LUIS MANELLI**

  
**FABIANO ROBERTO SALATA**

  
**SILVIA LÚCIA MARQUES NUNES DELGATTI**

  
**SOLANGE ITOKAGI GOMES DA SILVA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DESPACHOS

Processo nº **118** /16

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 03 de maio de 2016.

**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente